



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5559/2000

Ementa

CONDICIONA A INSTALAÇÃO DE PLACAS PUBLICITÁRIAS À EXIGÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE DADOS OFICIAIS SOBRE O MUNICÍPIO.

Data da Norma

27/11/2000

Data de Publicação

01/12/2000

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 7600/1999 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado.

Descritores: PUBLICIDADE

Autor: MARCÍLIO CARRA

Histórico de Alterações

Data da Norma

14/09/2004

Norma Relacionada

Lei n° 6413/2004

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



(Proc. 27.922)

LEI Nº. 5.559, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000

Condiciona a instalação de placas publicitárias à exigência de divulgação de dados oficiais sobre o Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 21 de novembro de 2000, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Toda publicidade feita através de cartazes, placas, "outdoors" e similares conterá obrigatoriamente informações sobre o município de Jundiaí.

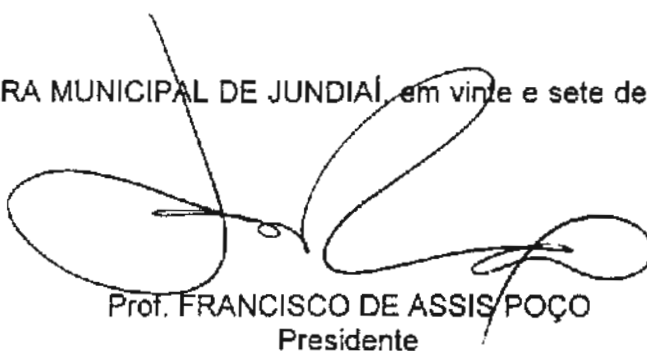
§ 1º. As informações poderão ser de caráter turístico, indicativos de localização, referências históricas, culturais, estatísticas, etc.

§ 2º. Fica proibido o uso dos veículos publicitários para fins de divulgação de quaisquer dados de caráter pessoal, restringindo-o exclusivamente para dados alusivos ao Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará as exigências da apresentação estética, localização adequada e padronização da publicidade prevista nesta lei.

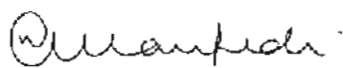
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de dois mil (27.11.2000).



Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de novembro de 2000 (27.11.2000)



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa